



República Federativa do Brasil

Estado de Goiás

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Vereadores de Campo Alegre de Goiás

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2443/2026 | PROTOCOLO Nº 873/2026

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA Nº 274

1. IDENTIFICAÇÃO

Órgão: Câmara Municipal de Campo Alegre de Goiás – GO. Endereço: Rua Natal, nº 130, Vila Satélite, CEP 75.795-000. Setor demandante: Departamento de Compras. Solicitação de 01/07/2026; data desejada estimada: 21/10/2026. Prioridade: Média.

2. OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de 01 (um) serviço de manutenção preventiva e corretiva no sistema de ar-condicionado do veículo Fiat Fastback, ano 2023/2024, placa SCR8H48, integrante da frota oficial da Câmara Municipal de Campo Alegre de Goiás – GO, compreendendo diagnóstico e reparos técnicos indispensáveis à operacionalidade do sistema, nos limites do orçamento aprovado.

3. FUNDAMENTAÇÃO

A contratação fundamenta-se no DFD nº 274, no Estudo Técnico Preliminar e no Mapa de Riscos correspondentes, observada a Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente as disposições sobre planejamento, seleção, habilitação, execução e fiscalização. O enquadramento da contratação deverá ser justificado no processo.

4. JUSTIFICATIVA

A manutenção do sistema de climatização do veículo oficial busca preservar sua operacionalidade e condições adequadas de uso. O DFD não apresenta diagnóstico prévio, sintomas específicos ou relação de componentes defeituosos; a execução deverá ser precedida de identificação técnica das intervenções necessárias.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Serviço especializado de manutenção preventiva e corretiva do sistema de ar-condicionado automotivo, incluindo diagnóstico e os reparos expressamente compreendidos na proposta aprovada, com testes finais de funcionamento. Peças, fluidos e procedimentos adicionais não estão automaticamente incluídos, pois não foram discriminados no DFD.

6. IDENTIFICAÇÃO DO VEÍCULO

Veículo: Fiat Fastback; ano 2023/2024; placa SCR8H48; vinculação: frota oficial da Câmara Municipal de Campo Alegre de Goiás – GO.

Site: www.campoalegre.legislativo.go.gov.br

Fone: (64) 3696-1228 e-mail: camaracampoalegregoias@gmail.com

Rua Natal nº 130 – Vila Satélite – CEP 75795-000 - Campo Alegre de Goiás



República Federativa do Brasil

Estado de Goiás

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Vereadores de Campo Alegre de Goiás

7. QUANTITATIVO E PREÇO

O DFD nº 274 registra uma unidade de serviço, código 2426, ao valor estimado de R\$ 250,00. A composição do preço deverá ser esclarecida em proposta discriminada antes da contratação.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO DFD	UNIDADE	QTD.	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01	2426	MANUTENÇÃO SISTEMA DE AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO	SERVIÇO	01	R\$ 250,00	R\$ 250,00

8. REQUISITOS TÉCNICOS

A contratada deverá possuir condições técnicas para atuar em sistemas de ar-condicionado automotivo e empregar procedimentos e materiais compatíveis com o modelo do veículo, observadas as normas de segurança, recomendações técnicas aplicáveis e boas práticas de manutenção.

9. DIAGNÓSTICO

Antes de qualquer reparo, a prestadora deverá identificar as condições do sistema, realizar verificações compatíveis com a demanda e registrar as operações propostas. A Administração deverá aprovar o escopo e o orçamento antes da execução.

10. DELIMITAÇÃO DOS SERVIÇOS

A proposta deverá identificar, de forma clara, quais testes, limpezas, ajustes, reparos e serviços de mão de obra estão incluídos nos R\$ 250,00. Não serão presumidos incluso recarga de fluido, troca de peças ou serviços não expressamente discriminados.

11. PEÇAS E MATERIAIS

Se o diagnóstico indicar peças, fluidos ou materiais não abrangidos pelo orçamento aprovado, a contratada deverá apresentar justificativa técnica e preço discriminado. A execução dependerá de autorização expressa e do procedimento administrativo cabível.

12. LOCAL DE EXECUÇÃO

A manutenção poderá ocorrer em estabelecimento tecnicamente adequado, a ser identificado na contratação. O DFD não determina oficina, endereço de execução ou serviço nas dependências da Câmara.

13. PRAZO DE EXECUÇÃO

Site: www.campoalegre.legislativo.go.gov.br

Fone: (64) 3696-1228 e-mail: camaracampoalegregoias@gmail.com

Rua Natal nº 130 – Vila Satélite – CEP 75795-000 - Campo Alegre de Goiás



República Federativa do Brasil

Estado de Goiás

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Vereadores de Campo Alegre de Goiás

O prazo de execução e devolução do veículo deverá ser fixado no instrumento contratual, conforme o escopo efetivamente aprovado. A data desejada estimada de 21/10/2026 no DFD não equivale, por si só, a prazo contratual.

14. ORDEM DE SERVIÇO

A execução dependerá de ordem de serviço ou autorização formal que identifique o veículo, o serviço contratado, o valor, as condições de entrega e o responsável pelo acompanhamento.

15. CUIDADOS COM O VEÍCULO

A contratada deverá zelar pela integridade do automóvel, adotar procedimentos seguros, evitar intervenções não autorizadas e comunicar imediatamente qualquer ocorrência que possa comprometer a execução.

16. TESTES E COMPROVAÇÃO

Ao término, deverão ser apresentados relatório ou descrição dos serviços realizados e demonstração de funcionamento do sistema de climatização, com registro de eventual limitação técnica constatada.

17. GARANTIA DOS SERVIÇOS

A contratada deverá observar a garantia legal aplicável e as condições de garantia que forem formalizadas no instrumento. O DFD não define prazo específico; eventual prazo contratual adicional deverá ser estabelecido de modo objetivo.

18. RECEBIMENTO PROVISÓRIO

O recebimento provisório ocorrerá após a devolução do veículo e apresentação dos comprovantes de execução, sujeito à conferência do fiscal designado.

19. RECEBIMENTO DEFINITIVO

O recebimento definitivo dependerá da verificação do serviço contratado, do teste de funcionamento, da documentação pertinente e da inexistência de pendências imputáveis à contratada, conforme as condições fixadas.

20. NÃO CONFORMIDADES

Falhas de execução, intervenções não autorizadas ou desconformidades com o orçamento aprovado deverão ser registradas e tratadas conforme o contrato e a legislação aplicável, inclusive correção do serviço quando cabível.

21. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Site: www.campoalegre.legislativo.go.gov.br

Fone: (64) 3696-1228 e-mail: camaracampoalegregoias@gmail.com

Rua Natal nº 130 – Vila Satélite – CEP 75795-000 - Campo Alegre de Goiás



República Federativa do Brasil

Estado de Goiás

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Vereadores de Campo Alegre de Goiás

Executar os serviços autorizados com técnica e segurança; manter a integridade do veículo; apresentar diagnóstico e registros de execução; comunicar imprevistos; não realizar acréscimos sem autorização; observar a garantia e emitir documentação fiscal regular.

22. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Disponibilizar o veículo, informar ocorrências conhecidas, aprovar previamente orçamento e escopo, designar fiscalização, conferir a execução e proceder à liquidação e pagamento conforme as exigências legais.

23. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A Administração designará responsável para acompanhar a execução, conferir orçamento, autorizações, prazos, testes e documentação. A fiscalização não afasta a responsabilidade da contratada pela execução do objeto.

24. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

Será medido o serviço efetivamente executado e aceito, limitado ao objeto e ao preço contratado. Itens não autorizados não poderão integrar a medição ou o pagamento.

25. PAGAMENTO

O pagamento deverá ocorrer após execução, recebimento regular, apresentação de documento fiscal, atesto e liquidação da despesa, nos termos do instrumento de contratação e da Lei nº 14.133/2021.

26. ESTIMATIVA DE PREÇOS

O valor estimado de R\$ 250,00 provém do DFD nº 274. A Administração deverá instruir justificativa de preço idônea, compatível com os serviços concretamente incluídos, sem pressupor que o valor cubra reparos não identificados.

27. FORMA DE SELEÇÃO

O procedimento de contratação e o critério de julgamento serão definidos e justificados pela Administração, observadas as hipóteses legais aplicáveis, a vantajosidade e a compatibilidade do preço com o mercado.

28. HABILITAÇÃO JURÍDICA

Exigir, conforme a natureza jurídica da contratada e a forma de seleção, documento constitutivo ou registro empresarial pertinente, identificação e poderes de representação, além de comprovante de inscrição no CNPJ, observadas as regras legais e eventuais hipóteses de simplificação.

29. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

Site: www.campoalegre.legislativo.go.gov.br

Fone: (64) 3696-1228 e-mail: camaracampoalegregoias@gmail.com

Rua Natal nº 130 – Vila Satélite – CEP 75795-000 - Campo Alegre de Goiás



República Federativa do Brasil

Estado de Goiás

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Vereadores de Campo Alegre de Goiás

A verificação de habilitação deverá observar os arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, as exigências aplicáveis ao procedimento e a possibilidade de comprovação por consultas oficiais. As certidões deverão estar válidas na data exigível; certidões positivas com efeitos de negativa serão aceitas quando juridicamente equivalentes.

DOCUMENTO / CERTIDÃO	FINALIDADE / OBSERVAÇÃO
Certidão conjunta RFB/PGFN de débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União	Comprovação da regularidade perante a Fazenda Nacional, inclusive contribuições abrangidas pela certidão conjunta.
Certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual	Comprovação da regularidade fiscal estadual no domicílio ou sede da licitante, conforme exigibilidade.
Certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal	Comprovação da regularidade fiscal municipal no domicílio ou sede da licitante, conforme exigibilidade.
Certificado de Regularidade do FGTS (CRF)	Comprovação de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)	Comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, ou certidão positiva com efeitos de negativa.
Declaração relativa ao art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal	Declaração de não emprego de menores em condições vedadas constitucionalmente, nos termos legais aplicáveis; não se trata de certidão negativa.

A regularidade poderá ser verificada em cadastros oficiais e sistemas de consulta admitidos no procedimento. A lista deverá ser ajustada à modalidade de contratação, ao regime da empresa e às exigências legalmente cabíveis, sem impor documentação dispensada por lei.

30. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Exigir comprovação de aptidão técnica compatível com a complexidade do serviço apenas quando necessária e proporcional. A Administração poderá avaliar experiência em manutenção de ar-condicionado automotivo, sem impor exigências excessivas para contratação de pequeno vulto.

31. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Exigências de qualificação econômico-financeira deverão ser proporcionais ao objeto e ao risco da contratação. Certidão negativa de falência, quando legalmente cabível e motivadamente exigida, não se confunde com as certidões de regularidade fiscal e trabalhista.

Site: www.campoalegre.legislativo.go.gov.br

Fone: (64) 3696-1228 e-mail: camaracampoalegregoias@gmail.com

Rua Natal nº 130 – Vila Satélite – CEP 75795-000 - Campo Alegre de Goiás



República Federativa do Brasil

Estado de Goiás

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Vereadores de Campo Alegre de Goiás

Se exigida certidão negativa de falência, sua pertinência deverá ser justificada e a emissão deverá observar o distribuidor da sede da pessoa jurídica, sem transformar exigência eventual em requisito automático.

32. SUSTENTABILIDADE

A contratada deverá observar o manejo adequado de peças substituídas, resíduos e fluidos refrigerantes eventualmente envolvidos, respeitadas as normas ambientais aplicáveis.

33. RISCOS E CONTROLES

Os riscos relevantes incluem diagnóstico inadequado, valor insuficiente para reparos, serviços adicionais não autorizados, emprego de materiais incompatíveis, atraso, falha persistente, ausência de documentação e divergência orçamentária. Os controles estão detalhados no Mapa de Riscos do DFD nº 274.

34. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Conforme o DFD nº 274: ficha 285; órgão 2; unidade 10; função 1; subfunção 31; programa 1001; ação 4.001; elemento 3.3.90.39; fonte 100; saldo da fonte R\$ 38.202,36; percentual 0,00. O campo “Valor Estimado” do quadro orçamentário registra R\$ 0,00, divergindo do valor total do item de R\$ 250,00. Recomenda-se conferência e saneamento pelo setor competente antes da formalização da despesa.

35. SANÇÕES

O descumprimento de obrigações poderá ensejar as medidas previstas na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento de contratação, com observância do devido processo legal, contraditório e ampla defesa.

36. RESULTADOS ESPERADOS

Obter manutenção tecnicamente adequada do ar-condicionado do veículo oficial, com registro das intervenções, teste de funcionamento e regularidade da despesa.

Site: www.campoalegre.legislativo.go.gov.br

Fone: (64) 3696-1228 e-mail: camaracampoalegregoias@gmail.com

Rua Natal nº 130 – Vila Satélite – CEP 75795-000 - Campo Alegre de Goiás



República Federativa do Brasil

Estado de Goiás

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Vereadores de Campo Alegre de Goiás

37. CONCLUSÃO

A contratação é pertinente à demanda formalizada, condicionada à delimitação dos serviços incluídos nos R\$ 250,00, à justificativa de preço, à definição das condições de execução, à documentação de habilitação pertinente e à regularização dos dados orçamentários, quando necessária.

Campo Alegre de Goiás – GO, 01 de julho de 2026.

ELBIANE MARQUES E SILVA

SECRETARIA GERAL

Matrícula: 1046

Site: www.campoalegre.legislativo.go.gov.br

Fone: (64) 3696-1228 e-mail: camaracampoalegregoias@gmail.com

Rua Natal nº 130 – Vila Satélite – CEP 75795-000 - Campo Alegre de Goiás